

LEI Nº 019/66

**CRIA CARGO DE OFICIAL DE GABINETE E
DISCIPLINA SUAS FUNÇÕES.**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários Municipais, o cargo de Oficial de Gabinete, considerado cargo isolado de provimento em comissão.

Art. 2º - Compete ao Oficial de Gabinete:

- a) Atender as pessoas interessadas em negócios municipais, que queiram tratar diretamente com o Prefeito;
- b) Designar dia, local e hora para as audiências solicitadas pelos interessados, ouvindo o Prefeito para esta designação;
- c) Manipular a correspondência recebida pelo Prefeito e dar-lhe o necessário encaminhamento ou providenciando a solução respectiva;
- d) Representar o Prefeito, nos atos ou solenidades, para os quais tenha sido designado e atender as partes, na ausência do Prefeito, anotando os assuntos que devem ser submetidos à apreciação do Prefeito;
- e) Observar e fazer observar a disciplina funcional nos diversos órgãos administrativos, superintendendo a Secretaria, o arquivo, o almoxarifado e a fazenda;
- f) Cumprir as ordens do Prefeito, relativamente aos negócios de interesse da Administração Municipal.

Art. 3º - O Oficial de Gabinete é considerado cargo de confiança, podendo ser admitido o seu ocupante a critério exclusivo do Prefeito, assim como sendo demitido "ad nutum".

Art. 4º - O Oficial de Gabinete terá vencimentos anuais de Cr\$ 1.440.000 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de março de 1966.

**O Prefeito Municipal,
Wilson Alvarenga de Oliveira.**